



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO SEMCULT
CNPJ: 49.981.662/0001-89

() Equipamento cultural público municipal. ()

Equipamento cultural público estadual. () Esp

aço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

6. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você possui experiência na área do projeto, tais como listas de presença, atestados de competência técnica emitidos por pessoa jurídica e devidamente comprovados, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Agente Cultural
Proponente (Assinatura)



ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Id:OB620BF1090ECFF4



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO SEMCULT
CNPJ: 49.981.662/0001-89

EDITAL Nº 04/2023

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
FOMENTO CULTURAL – FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE INHUMA-PI

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Inhuma-Pi, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela LEI Nº 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Paulo Gustavo, pelo o DECRETO FEDERAL Nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e pelo o DECRETO MUNICIPAL nº 429 de 05 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – FEIRA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE INHUMA-PI;

1.2 – A Feira Cultural destinam-se aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural interrompida pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública, residentes no Município de Inhuma-PI;

2- OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a realizar a Feira cultural com a contratação de pessoa jurídica para executar a feira;

2.2. Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

2.3. Constitui objeto deste Edital promover a capacitação de seus inscritos como empreendedores artísticos aptos a gerir suas criações, solidificando a integração com suas comunidades e o mercado de trabalho cultural, em consonância com os seguintes objetivos:

I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e atividades;

II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

III. Valorizar a produção artística do município de Inhuma-PI, capacitando e qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - O Edital da Feira tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local.

3.2 - A Realização da Feira Cultural do Município de Inhuma-PI, visa fomentar a atividade cultural no município e multiplicar os agentes culturais.

4. CRONOGRAMA :

AÇÕES	Datas
Publicação do Edital	12/12/2023
Inscrições Presencial	12 à 14/12/2023
Análise dos inscritos pela Comissão	15/12/2023
Homologação Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios	20/12/2023
Feira Cultural	22/12/2023

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão se inscrever neste edital Pessoa Jurídica, comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos .

6 - DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

- As inscrições serão gratuitas e poderão se-r realizadas no período de 12/12/2023 à 14/12/2023, em dias úteis, presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Inhuma-PI, no endereço localizado na Rua Acelino Almeida, Nº 120, Centro, CEP: 64.535-000.

6.1 - As inscrições começarão das 08 h às 12 h, no horário de Brasília, a partir do dia 12/12/2023.

6.2 - As inscrições no último dia 14/12/2023 se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;

6.3 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

6.4 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

6.5 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

6.6 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com
(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO SEMCULT
CNPJ: 49.981.662/0001-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO SEMCULT
CNPJ: 49.981.662/0001-89

cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

6.7 - Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1 - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Inhumas-PI, bem como com a devida documentação abaixo:

7.2 - Foto digitalizada do RG e CPF;

7.3 - Comprovante de Residência do fazedor de cultura emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses;

7.4. - Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA, CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

8 - DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural interrompida (para os fazedores de cultura), que reconhece estado de calamidade pública no município e relaciona como atividade não essencial;

8.2- Caso exceda o limite de inscrições por modalidade da feira, o critério de desempate será primordialmente a comprovação do desemprego no ato da mesma, seguindo da maior idade na data limite de inscrição;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Os inscritos devidamente habilitados deverão participar da feira cultural nas atividades interativas e presenciais a serem pontuadas pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Inhumas-PI, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;

9.2 - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a Feira Cultural, previamente comunicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

10.2 - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da Feira Cultural;

10.3 - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei Complementar 195/2022 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município (LEI MUNICIPAL n° 864/2023)

10.5- Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 35.741,73 (Trinta e Cinco mil setecentos e quarenta e um reais setenta e três centavos), para realização da Feira Cultural para os fazedores de cultura local e a população do Município de Inhumas-PI.

10.6 Cada participante deverá chegar no local da Feira, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município de Inhumas-PI.

Inhumas-PI, 11 de novembro de 2023.

ELBERT
HOLANDA
MOURA:3531326
9372

Assinado de forma digital
por ELBERT HOLANDA
MOURA:35313269372
Dados: 2023.12.11
12:37:59 -03'00'

Elbert Holanda Moura
PREFEITO

FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO DA 1ª FEIRA CULTURAL DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO I

Nome Completo do Agente Cultural			
Seguimento Cultural		Nascimento	
Nº Identidade		CPF nº	
Endereço			
Bairro			
CEP nº			
Cidade			
E-mail			
Telefone	Celular	Whatsapp	

Id:01AB25A67A48CE3D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Decreto nº 63/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Decreta ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 14 de dezembro de 2023, comemora-se o aniversário de emancipação política de Massapê do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 de dezembro de 2023 (quarta-feira) e 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art. 2º Este decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, em 11 de dezembro de 2023.

Rivaldo de Carvalho Costa
Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal